

PLANO DE TRABALHO

REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO – SEFAZ/AGR

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

| | | |
|--|---|---|
| Órgão/entidade: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ | CNPJ: 01.409.655/0001-80 | Esfera Administrativa: Órgão Estadual |
| Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO CEP: 74.653.900 DDD/Telefone: (62) 3269-2501 | | |
| Nome do Titular: Simão Cirineu Dias | RG nº 441928 SSP/MA C.P.F.: 004.476.253-49 | Cargo/Função: Secretário |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão/entidade: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR | CNPJ: 03.537.650/0001-69 | Esfera Administrativa: Autarquia Estadual |
| Endereço: Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, Goiânia - GO CEP: 74.005-010 DDD/Telefone: (62) 3226-6451 | | |
| Nome do Titular: Humberto Tannús Júnior | RG nº 472932 SSP/GO C.P.F.: 167.058.231-00 | Cargo/Função: Presidente do Conselho Regulador |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---------------------------------|----------------------------------|
| 2.1 - Título do Projeto: Disciplinar a permuta de informações e a prestação de assistência técnico-administrativa de interesse comum. | Período de Execução | |
| | Início | Término |
| | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste |
| 2.2 - Identificação do Objeto Este Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de ações integradas e sistematizadas de mútua colaboração entre os partícipes, incluindo o intercâmbio de dados e informações e apoio logístico e administrativo, visando, dentre outros objetivos: I - O controle e fiscalização da prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros; II - A fiscalização de <i>royalties</i> devidos pelas empresas de mineração que celebrem contrato com a Metais de Goiás S. ^a , na área de mineração; III - A elaboração de um banco de dados da estrutura fundiária de Goiás; IV - A promoção, em parceria, de programas de capacitação das equipes de ambas as instituições; V - O compartilhamento de recursos para execução de atividades de interesse comum, observada a competência de cada partícipe. | | |
| 2.3 - Justificativa da Proposição O compartilhamento das redes de informática e/ou permutas de arquivos de dados relacionados às atividades desenvolvidas pelos partícipes, a ser utilizados em ações de fiscalização, de forma conjunta ou isolada, busca detectar irregularidades quanto à documentação pertinente das empresas da área de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e da área de mineração, trazendo agilidade e confiabilidade nas atividades realizadas pelos partícipes, no exercício regular de suas competências. O banco de dados da estrutura fundiária do Estado contribuirá para o mapeamento do setor. | | |

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| METAS/ESPECIFICAÇÕES | | Período de Execução | | RESPONSÁVEL |
|----------------------|---|---------------------------------|----------------------------------|-------------|
| | | Início | Término | |
| 1 | Permitir acesso direto e recíproco aos sistemas de informações; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ/AGR |
| 2 | Definir os níveis de acesso ao sistema mediante credenciamentos e controles estabelecidos, respeitados os princípios de reserva e sigilo inerentes ao grau de sensibilidade dos mesmos; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ/AGR |
| 3 | Enviar informações destinadas à fiscalização e à constituição de provas, solicitadas formalmente pelo partícipe interessado; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ/AGR |

| | | | | |
|----|---|---|----------------------------------|-----------|
| 4 | Planejar e executar operações conjuntas de fiscalização, com vistas à comprovação da regularidade na atuação das empresas do sistema de transporte coletivo rodoviário de passageiros do Estado de Goiás; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ/AGR |
| 5 | Disponibilizar informações referentes a sistemas de irrigação existentes no âmbito de cada partícipe; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ/AGR |
| 6 | Garantir a emissão de Licença de Viagem somente vinculada à respectiva Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | AGR |
| 7 | Comunicar à SEFAZ as irregularidades detectadas quanto à documentação fiscal durante fiscalização; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | AGR |
| 8 | Desenvolver um sistema informatizado capaz de cadastrar, armazenar e gerenciar dados referentes aos prestadores de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, para utilização conjunta entre SEFAZ e AGR; | 6 meses após o início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ |
| 9 | Comunicar à AGR as irregularidades detectadas quanto à documentação pertinente durante fiscalização; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ |
| 10 | Participar na realização de campanhas de conscientização dos contribuintes, quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias e fiscais; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ |
| | Prestar apoio técnico à AGR, especialmente na realização de cursos e treinamentos, objetivando a capacitação dos servidores; | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ |
| 11 | Disponibilizar as instalações dos postos fiscais à AGR, para desenvolvimento das atividades de fiscalização. | No início da vigência do Ajuste | No término da vigência do Ajuste | SEFAZ |

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica. Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 - ANUÊNCIA/APROVAÇÃO:

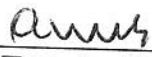
Goiânia, 19 de Setembro de 2011.

Pela SEFAZ:



Simão Cirineu Dias
Secretário

Pela AGR:



Humberto Tannús Júnior
Conselheiro-Presidente



ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02 /2011.

Que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e a **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, objetivando disciplinar a permuta de informações e a prestação de assistência técnico-administrativa de interesse comum.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 874322, SSP-DF, OAB nº 1885, CPF nº 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida à Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO, doravante designada simplesmente **SEFAZ**, ora representada pelo seu titular, Sr. **SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, casado, economista, RG nº 441928 SSP-MA, CPF nº 004.476.253-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, e do outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, entidade autárquica estadual dotada de personalidade de pessoa jurídica de direito público interno, criada por força da lei nº 13.550 de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.650/0001-69, estabelecida a Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, CEP 74.005-010, Goiânia, GO, doravante denominada simplesmente **AGR**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regulador da AGR, nos termos da Lei 17.268 de 04/02/2011, Sr. **HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, RG nº 472932 SSP-GO, CPF nº 167.058.231-00, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação**, nos termos do que dispõem as leis estaduais nº 13.569/99 e 17.257/11, tendo em vista o que consta do Processo

Administrativo nº.201100004011278, com sujeição à Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no que couber, e ainda, em conformidade com as orientações da Procuradoria Geral do Estado no Despacho "GAB" nº 8895/2005 e com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

84
Procuradoria Geral do Estado
PDA
84
Thiago

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de ações integradas e sistematizadas de mútua colaboração entre os partícipes, incluindo o intercâmbio de dados e informações e apoio logístico e administrativo, visando, dentre outros objetivos:

- I - O controle e fiscalização da prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- II – A fiscalização de *royalties* devidos pelas empresas de mineração que celebrem contrato com a Metais de Goiás S. ^a, na área de mineração;
- III - A elaboração de um banco de dados da estrutura fundiária de Goiás;
- IV – A promoção, em parceria, de programas de capacitação das equipes de ambas as instituições;
- V - O compartilhamento de recursos para execução de atividades de interesse comum, observada a competência de cada partícipe.

Parágrafo Único – Inclui-se no apoio logístico e administrativo de que trata esta Cláusula, a utilização mútua da estrutura física e informatizada, inclusive por compartilhamento das redes de informática respectivas e/ou permutas de arquivos de dados atualizados, recursos humanos e materiais disponíveis, a serem utilizados em ações de fiscalização, desenvolvidas em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – São atribuições da AGR:

- I – Garantir a emissão de Licença de Viagem somente vinculada à respectiva Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7;
- II – Comunicar à SEFAZ as irregularidades detectadas quanto à documentação fiscal durante fiscalização;

2


85
Secretaria de Estado da
GPDA
Cadastrar
Oma n.
Thiago
IAI

CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições da SEFAZ:

I – Desenvolver um sistema informatizado capaz de cadastrar, armazenar e gerenciar dados referentes aos prestadores de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, para utilização conjunta entre a SEFAZ e a AGR;

II – Comunicar a AGR as irregularidades detectadas quanto à documentação pertinente durante fiscalização;

III – Participar na realização de campanhas de conscientização dos contribuintes, quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias e fiscais;

IV – Prestar apoio técnico a AGR, especialmente na realização de cursos e treinamentos, objetivando a capacitação dos servidores;

V – Disponibilizar as instalações dos postos fiscais à AGR, para desenvolvimento das atividades de fiscalização, de forma conjunta ou isolada;

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições comuns da SEFAZ e da AGR:

I – Permitir acesso direto e recíproco aos sistemas de informações;

II – Definir os níveis de acesso ao sistema mediante credenciamentos e controles estabelecidos, respeitados os princípios de reserva e sigilo inerentes ao grau de sensibilidade dos mesmos;

III – Enviar informações destinadas à fiscalização e à constituição de provas, solicitadas formalmente pelo partícipe interessado;

IV – Planejar e executar operações conjuntas de fiscalização, com vistas à comprovação da regularidade na atuação das empresas do sistema de transporte coletivo rodoviário de passageiros do Estado de Goiás;

V - Disponibilizar informações referentes a sistemas de irrigação existentes no âmbito de cada partícipe;

CLÁUSULA QUINTA - Cada partícipe se obriga a guardar sigilo sobre os dados e informações que venha a conhecer em razão dos trabalhos realizados na execução deste Termo de Cooperação, ficando expressamente vedada sua divulgação

sem a prévia e expressa autorização do outro partícipe, bem como sua utilização em finalidade ou hipótese diversa da prevista na legislação.



Parágrafo Primeiro - Os partícipes obrigarão seus servidores, empregados, prepostos, bem como as pessoas que porventura venham a ser contratadas para a execução dos trabalhos que compõem o objeto deste ajuste, a respeitar o compromisso de sigilo a que alude esta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Os dados, as informações, os resultados das análises fiscais e os documentos protegidos na forma da lei, a serem compartilhados pelos órgãos convenientes serão disponibilizados de acordo com critérios de acesso estabelecidos pelo órgão responsável pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA– O controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo de Cooperação, competem à Superintendência da Receita da SEFAZ e à Gerência de Transportes da AGR.

CLÁUSULA SÉTIMA– A execução do presente Termo de Cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros, assumindo os partícipes os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA OITAVA– O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, a cargo da SEFAZ-GO, podendo ser denunciado a qualquer momento, por escrito, em razão do descumprimento de qualquer cláusula pactuada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurada, neste caso, a continuidade das atividades em andamento por um período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, exceto relacionadas ao objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'yht'.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial, relativamente às disposições deste Termo de Cooperação.

Por estarem os partícipes de pleno acordo com os termos expressos neste Termo de Cooperação, comprometendo-se ao seu efetivo cumprimento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os fins legais.



Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

[Handwritten signature]
SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário da SEFAZ

[Handwritten signature]
HUMBERTO TANNUS JÚNIOR
Conselheiro-Presidente da AGR

[Handwritten signature]
RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado

(Portaria nº 95/11 - CAB/GEPE)

Homologado à empresa: 07.928.722/0001-50 - ABDON LAGARES DE LIMA
Valor Total: R\$ 7.959,70

- Item nº: 1
Produto/Serviço: PAINELA (I) OBS. ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL.
Valor Total: R\$ 672,00
- Item nº: 2
Produto/Serviço: PAINELA DE PRESSÃO. OBS.: ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL.
Valor Total: R\$ 659,00
- Item nº: 3
Produto/Serviço: CALDEIRÃO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA E TAMPA.
Valor Total: R\$ 194,66
- Item nº: 4
Produto/Serviço: ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMÍNIO
Valor Total: R\$ 133,20
- Item nº: 5
Produto/Serviço: CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA.
Valor Total: R\$ 93,34
- Item nº: 6
Produto/Serviço: COPO ALUMÍNIO, TIPO CANECA, 4,5 LTS. CONFORME EDITAL
Valor Total: R\$ 46,06
- Item nº: 7
Produto/Serviço: ESCUMADEIRA - NUMERO 16.
Valor Total: R\$ 31,18
- Item nº: 8
Produto/Serviço: ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO.
Valor Total: R\$ 24,82
- Item nº: 9
Produto/Serviço: ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO.
Valor Total: R\$ 19,56
- Item nº: 10
Produto/Serviço: ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO NUMERO 10
Valor Total: R\$ 15,32
- Item nº: 11
Produto/Serviço: CONCHA DE ALUMÍNIO.
Valor Total: R\$ 33,96

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - GELIC

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---------------------------------|---|
| 1. PROCESSO Nº DE LICITAÇÃO | 201100029003927 |
| 2. MODALIDADE DO CONTRATO | Convite Nº 012/2011 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO | AGR/GCPL Nº 020/2011 |
| 4. OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA CONTABIL. |
| 5. VALOR TOTAL DO CONTRATO | R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) |
| 6. CPF-MF/CNPJ-MF | 09.282.341/0001-71 |
| 7. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADA | SILVEIRA, MENDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S |
| 8. CONTRATANTE | AGR |
| 9. VIGÊNCIA: INÍCIO E FIM | 20/09/2011 a 20/10/2011 |
| 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 2011.5702.04.125.3317.2892 03 (Fonte 20). |
| 11. DATA DE ASSINATURA | 20/09/2011 |
| 12. LEGISLAÇÃO VIGENTE | LEI Nº 8.666/93 |

Paulo Tiago Toledo Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Humberto Taninús Júnior
Conselheiro Presidente - AGR

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - GELIC

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

| | |
|-----------------------------------|---|
| 1. PROCESSO Nº DE LICITAÇÃO | 200700029001059 |
| 2. MODALIDADE DO CONTRATO | Pregão Presencial nº 012/2007 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO | AGR/CPL Nº 019/2011 |
| 4. OBJETO | Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Décima Oitava do Contrato original, que neste ato, fica prorrogada por até 12 (doze) meses, a contar do dia 01/11/2011 ou até a |

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201100004011278 - Autuado em 15/03/2011.
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/11.

OBJETO: O estabelecimento de ações integradas e sistematizadas de mútua colaboração entre os participantes, incluindo o intercâmbio de dados e informações e apoio logístico e administrativo, visando, dentre outros objetivos:

- I - O controle e fiscalização da prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
 - II - A fiscalização de royalties devidos pelas empresas de mineração que celebram contrato com a Metais de Goiás S.A, na área de mineração;
 - III - A elaboração de um banco de dados da estrutura fundiária de Goiás;
 - IV - A promoção, em parceria, de programas de capacitação das equipes de ambas as instituições;
 - V - O compartilhamento de recursos para execução de atividades de interesse comum, observada a competência de cada participante.
- PARTICIPANTES: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Fazenda, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, representada pelo seu Secretário, Simão Cirineu Dias, e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, CNPJ/MF nº 03.537.650/0001-89, representada por seu Presidente, Humberto Taninús Júnior.
- VALOR: A execução do presente Termo de Cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros, assumindo os participantes os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.
- VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- DATA DA ASSINATURA: 19/09/2011.
- TIPIFICAÇÃO LEGAL: Leis estaduais nº 13.559/89 e 17.257/11 e Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2007

PROCESSO Nº 20100004044504
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR SIMÃO CIRINEU DIAS
CONTRATADO: JACI GOMES DOS SANTOS
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2007 POR 36 MESES, A PARTIR DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2010, ALTERAÇÃO DO VALOR SEGUNDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 169/2010, A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS À LEI ESTADUAL Nº. 16.920/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, CORRERÃO A CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE NºS. 2011.23.01.04.129.3017.2.865.03.3.3.90.92.25 E 2011.23.01.04.129.3017